

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI***Seleção de alunos – Curso de Especialização em Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”***

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 100/2019 e a Resolução CEPEX/UFPI 49/2025, torna público Processo de seleção de alunos para o **Curso de Especialização em Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).
- 1.2 Todas as informações inerentes ao Processo de Seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

2. CURSO

- 2.1 O curso será totalmente gratuito, sem nenhum tipo de custo referente a taxas de inscrição e mensalidades.
- 2.2 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância com possibilidade de encontros presenciais semestrais em datas a serem definidas previamente pela coordenação, isto nos polos de matrícula dos discentes. Os custos com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas em função da participação nas atividades presenciais serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.3 O curso terá carga horária total de 480 horas-aula e duração de 18 meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em Maio de 2025.
- 2.4 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 2.5 Os meios e recursos (artefatos tecnológicos: computador, celular, smarphone, notebooks, tablets) com o acesso a Internet, necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.6 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.7 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso.
- 2.8 O aluno que obter média final entre 3 e 6,9 pontos terá direito à prova de Exame Final uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos e procedimentos indicados pela coordenação do curso.
- 2.9 Dada a forma de oferta da pós-graduação *lato sensu* no CEAD/UFPI, não haverá possibilidade de trancamento do curso, independentemente da carga horária cumprida.
- 2.10 O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina, por meio de aproveitamento de estudos, desde que sejam atendidos os requisitos indicados pela Coordenação do Curso.

2.11 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

Módulo	Disciplina	CH
1	Ciência é 10! Uma Introdução	30 h
1	TCC1: Ciência é 10! Começando a Experimentar e a Pensar no TCC	60 h
1	Ciência é 10! Hora de Perguntar e Propor	30 h
1	Ciência é 10! Na Sala de Aula	30 h
2	TCC 2: Fundamentos do Projeto de Pesquisa	120 h
2	Fundamentos para o ensino de ciências por investigação	120 h
3	TCC3: Projeto de Investigação da Prática Docente em Sala de Aula de Ciência	90 h

3 PÚBLICO-ALVO

2.12 Professores graduados que já atuam em diversos sistemas de ensino, com ênfase naqueles que lecionam Matemática e Ciências da Natureza (Física, Química ou Biologia) na Educação Básica.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.
- Possuir diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou por instituição estrangeira acompanhado do respectivo comprovante de revalidação no Brasil.

5 VAGAS

- O processo de seleção visa ao preenchimento de até 150 vagas, conforme distribuição por polo e tipo de vaga demonstrada no quadro a seguir:

Polo de apoio presencial	Tipo de vaga				
	Ampla Concorrência (AC)	Servidor Efetivo da UFPI	Preto, Pardo e Indígena (PPI)	Pessoa com Deficiência (PcD)	TOTAL
Água Branca	18	3	6	3	30
Esperantina	18	3	6	3	30
Itainópolis	18	3	6	3	30
Luís Correia	18	3	6	3	30
Valença do Piauí	18	3	6	3	30
TOTAL	90	15	30	15	150

- Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas pretas, pardas

e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.

- i. Os servidores efetivos e ativos da UFPI, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e as pessoas com deficiência disputarão às vagas a elas reservados e as de ampla concorrência, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva, conforme os critérios de classificação por polo e tipo de vaga.
- ii. O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico racial (**Anexo VII**).
- iii. O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo IX**).
- iv. O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- v. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão redistribuídas proporcionalmente e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme os critérios de classificação por polo e tipo de vaga.
- vi. Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito de concorrer às vagas reservadas, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver ingressado no curso, sua matrícula será cancelada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

6 INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão realizadas no período de **02/05/2025 a 16/05/2025**.
- b. Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:
 - i. No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:
 1. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados para inscrição (**Anexo II**);
 2. Ficha de inscrição (**Anexo III**);
 3. Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
 4. Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de Curso de Graduação, conforme requisito indicado na letra “b” do item 6 deste Edital.

5. Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de graduação, vínculo atual como docente na Educação Profissional e Tecnológica e experiência profissional na Educação Básica, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.
- ii. No campo “**Curriculum Lattes**” deve ser desconsiderado, pois os comprovantes do currículo serão anexados juntamente com os documentos pessoais.
- iii. O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.
- c. Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- d. Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- e. Para efeito de comprovação do vínculo como docente da Educação Básica na área de Matemática, Física, Química ou Biologia, será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- f. Para efeito de comprovação do tempo de experiência docente na Educação Básica será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- g. Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- h. O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- i. O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja

possível efetivar a inscrição.

- j. Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- k. O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- a. **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b. **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota obtida pelo candidato na Análise de Currículo, observadas a distribuição de vagas por polo e tipo de vaga.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Ser docente da Educação Básica na área de Matemática, Física, Química ou Biologia
 - b) Tempo de experiência docente na Educação Básica na área de Matemática, Física, Química ou Biologia
 - c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, conforme a ordem de classificação por polo e tipo de vaga.
- 8.4 Os candidatos do cadastro de reserva de um polo de concorrência poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes de outro polo, conforme a ordem de classificação geral por tipo de vaga.

9 RECURSOS

- 9.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo V**) para o e-mail **ciencia10@ufpi.edu.br**, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos,

documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11 MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, em um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail ciencia10@ufpi.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

- a) Requerimento de Matrícula (**Anexo VI**)
- b) Declaração funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;
- c) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
- d) Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
- e) Declaração de pertencimento étnico (**Anexo IX**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
- f) Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
- g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.

11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.

11.3 O candidato convocado nas demais chamadas, se houver, deverá enviar o(s) documento(s) necessário(s) à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

12.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.

- 12.4 O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 30 de abril de 2025.

LÍVIA FERNANDA
NERY DA
SILVA:22904450378

Assinado de forma digital
por LÍVIA FERNANDA NERY
DA SILVA:22904450378
Dados: 2025.04.29 15:02:27
-03'00'

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ILDEMIR FERREIRA
DOS
SANTOS:97136077320

Assinado de forma digital
por ILDEMIR FERREIRA DOS
SANTOS:97136077320
Dados: 2025.04.29 15:02:46
-03'00'

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador da UAB/UFPI



Documento assinado digitalmente

JANILDO LOPES MAGALHÃES
Data: 29/04/2025 16:12:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANILDO LOPES MAGALHÃES
Coordenador do Curso de Especialização
em Ensino de Ciências “CIÊNCIA é 10!”

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS		PRAZO
1	Publicação do Edital	30/04/2025
2	Submissão de pedidos de inscrição	02/05/2025 a 16/05/2025
3	Resultado dos pedidos de inscrição	19/05/2025
4	Interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	20/05/2025
5	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de pedidos de inscrição	21/05/2025
6	Homologação das inscrições deferidas	
7	Resultado da análise do currículo	23/05/2025
8	Resultado preliminar	
9	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	26/05/2025
10	Resultado de recurso contra o resultado preliminar	27/05/2025
11	Resultado final	
12	Convocação de 1ª Chamada	
13	Matrícula da 1ª Chamada	28/05/2025 a 29/05/2025
14	Convocação e matrícula das demais chamadas (se houver)	Será divulgado em momento oportuno
15	Previsão da Aula Inaugural	30/05/2025

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, CPF: _____,
declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo de seleção de
alunos para o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”**, a ser realizado
pelo CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e,
administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato(a)			
CPF			
Data de nascimento		Idade	
Polo	☐ Água Branca ☐ Esperantina ☐ Luís Correia ☐ Itainópolis ☐ Valença do Piauí		
Tipo de vaga	☐ Ampla concorrência ☐ PCI (servidores da UFPI) ☐ Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ☐ Pessoa autodeclarada indígena ☐ Pessoa com deficiência		

_____, de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI**ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Candidato(a)				
CPF		Polo		

Descrição dos itens	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela Comissão
Licenciatura na área de Matemática, Física, Química ou Biologia	25 pontos por curso	35		
Graduação em qualquer área	15 pontos por curso	15		
Vínculo docente atual na Educação Básica na área de Matemática, Física, Química ou Biologia	25 pontos por vínculo	25		
Experiência docente na Educação Básica	5 pontos por ano letivo	25		
Total de Pontos	100			

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato(a)			
CPF		Polo	
Etapa do processo seletivo	() Análise do pedido de inscrição () Resultado preliminar		

Argumentação

Nestes termos, peço deferimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____, CPF: _____,
venho requerer Matrícula Institucional no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM Ensino de Ciências
“CIÊNCIA É 10!”**, do CEAD/UFPI, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas
previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais
legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

Polo	☐ Água Branca ☐ Esperantina ☐ Luís Correia ☐ Itainópolis ☐ Valença do Piauí
Tipo de vaga	☐ Ampla concorrência ☐ PCI (servidores da UFPI) ☐ Pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) ☐ Pessoa autodeclarada indígena ☐ Pessoa com deficiência

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras no **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS “CIÊNCIA É 10!”**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me indígena pertencente ao povo indígena _____, para fins de assumir vagas reservadas a pessoa indígena no **Curso de Especialização em Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF nº _____,
liderança comunitária indígena, declaro que _____,
CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____,
cuja comunidade está localizada no município de _____, Estado do
_____, para fins de assumir vaga reservada a pessoas indígenas no **Curso de
Especialização em Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”**, do Centro de Educação Aberta e a Distância,
da Universidade Federal do Piauí.

_____, de _____ de _____.

Assinatura da liderança comunitária indígena

EDITAL 49/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,
declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência no **Curso de Especialização em Ensino de Ciências “CIÊNCIA É 10!”**, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.764/2012.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)